DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.361/2023.

Sumula: *"Autoriza servidor público municipal, requisitar e controlar despesas sob as normas do regime de adiantamento de numerário, "Lei Municipal 871/2021", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora Sra. JÉSSICA CIRIACO, portadora do CPF. Nº 411.102.338.09, RG nº 41.373.60.40-SSP, vinculada ao cargo de em comissão "*Função de Confiança*" de Gestor de Bolsa Família, a requisitar e controlar os recursos disponibilizados sob o regime de Adiantamento de numerários do Órgão: "*Secretaria Municipal da Educação*", nos termos da Lei Municipal nº 871 de 14 de Junho de 2.021.

Parágrafo Único - A não observância quanto aos critérios das despesas sob os o regime de adiantamento implica em responsabilidade e ressarcimento das despesas impróprias, e impedimento para recebimento de novos adiantamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 29 de AGOSTO de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0097, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "SETEMBRO/2023", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO	09/05/2011	10/05/2022 A 09/05/2023	04/09/2023 A 03/10/2023
DJALMA DE SOUZA LIMA	02/05/2016	03/05/2022 A 02/05/2023	04/09/2023 A 03/10/2023
05.000 - SECR MUNIC. DA EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALAIDE EVA D SILVA	17/10/2011	18/10/2022 A 17/10/2023	04/09/2023 A 03/10/2023
07.000-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
LUCIA HELENA VELO BENITEZ	20/01/2022	02/04/2022 A 01/04/2023	**11/09/2023 A 10/10/2023**
09.000-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
LAZARO TEIXEIRA	02/04/2007	03/04/2022 A 02/04/2023	04/09/2023 A 03/10/2023
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ROSILENE FRAZATO	01/08/2018	02/08/2022 A 01/08/2023	**11/09/2023 A 10/10/2023**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 28 de Agosto de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.